LEI Nº 649 - DE 08 DE MARÇO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para adquirir, por compra, do Sr. Ananias do Nascimento Moutinho, um lote de terreno e respectivo prédio para fins que especifica.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Ananias do Nascimento Moutinho, pela importância de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), o lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 71 (setenta e um) da planta geral desta cidade, sobre o qual existe construído um prédio, tipo residencial, de madeira, coberto com telhas.

Artigo 2º - Uma vez adquirido o terreno, fica o Prefeito autorizado a doá-lo à AssociaçÔo de ProteçÔo à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Dracena.

Artigo 3º - A Prefeitura efetuará o pagamento do custo do terreno respectivo prédio, nas seguintes condiç¨es: NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), à vista, de uma só vez, no ato da outorga da escritura ou da transferência da Caderneta da Empresa Vendedora; NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) 30 dias após o primeiro pagamento e NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) 60 sessenta dias, também a contar da data do primeiro pagamento.

§ único - Fica o Prefeito autorizado a aceitar em nome da Prefeitura e a favor do vendedor 2 (duas) Notas Promissórias do valor de NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), cada uma, com os vencimentos especificados neste artigo.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes de execuçÔo da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ único - O crédito referido será coberto com a anulaçÔo parcial da Verba - 8.1.0.0 - ConstruçÔo e ConservaçÔo de

Próprios Públicos - 8.1.0.1 - 4.0.0.0.0.3 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.0.3 - Investimentos - 4.2.0.0.0.3 - Invers¨es Financeiras - 4.2.1.0.0.3 - AquisiçÔo de Imóveis, - Para desapropriaçÔo de Imóveis, NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI N° 649 - DE 08 DE MARÇO DE 1967.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de março de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =